

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - CIA HABITASUL DE PARTICIPACOES de 28/04/2021**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 conforme alterada. Nesse caso, é imprescindível que os campos anteriores sejam preenchidos com o nome completo do acionista/denominação social e o número de CPF/CNPJ, além de endereço de e-mail para contato.</p> <p>Para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária, devem ser observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão estar rubricadas; e (iii) a última página deverá estar assinada pelo Acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, e nos termos da legislação vigente; (iv) o envio dos documentos poderá ser enviado de forma eletrônica e não serão exigidos reconhecimento de firma, notorização ou consularização, porém a tradução simples de referidos documentos estrangeiros continuará sendo exigida.</p> <p>O prazo para substituição deste Boletim diretamente à Companhia (nos termos do artigo 21-B da ICVM 481) é 21 de abril de 2021. Os boletins recebidos após tal data serão desconsiderados. Importante esclarecer que a "Proposta de Administração", à qual este boletim se refere, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, no site de Relações com Investidores (<a href="http://ri.habitasul.com.br/">http://ri.habitasul.com.br/</a>), bem como nos sites da B3 (<a href="http://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>) e da Comissão de Valores Mobiliários (<a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>).</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos ao Departamento de Relações com Investidores, na Rua General João Manoel nº 157 – 15º andar, sala 1501, CEP 90010-030, ou enviar as vias originais digitalizadas deste boletim e dos documentos abaixo relacionados para o endereço eletrônico <a href="mailto:ri@habitasul.com.br">ri@habitasul.com.br</a>, entretanto, ressaltamos que os envios deverão ser recebidos pela Companhia até 07 (sete) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 21/04/2021 (inclusive).</p> <p><b>Pessoa física:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- cópia do documento de identidade original com foto do acionista;</li> </ul> <p><b>Pessoa Jurídica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- cópia do último estatuto social/contrato social consolidado e demais alterações se necessário;</li> <li>- certidão simplificada expedida pela Junta Comercial não anterior a 90 dias;</li> <li>- cópia dos documentos societários que comprovem a representação legal do acionista e o documento de identidade com foto do representante legal;</li> </ul> <p><b>Fundos de Investimento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- cópia do último regulamento consolidado do fundo;</li> <li>- cópia da última alteração estatuto/contrato social consolidado e demais alterações, se necessário, do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo;</li> <li>- cópia dos documentos societários que comprovem os poderes de representação e documento de identidade com foto do representante legal;</li> </ul> <p><b>Prestadores de serviços:</b></p> <p>Os acionistas usuários das custódias fiduciárias deverão transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à central Depositária da BM&amp;FBOVESPA; para tanto, o acionista deverá entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos estabelecidos para emissão de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Nos termos da instrução CVM nº 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia, que devem ser recebidos pela Companhia em até sete (07) dias antes da realização da Assembleia, ou seja, até 21/04/2021 (inclusive), salvo se o prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.</p> <p>Como documento de identidade, a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.</p> <p>Caso o boletim seja assinado por procurador, além dos atos societários listados acima dos acionistas pessoas jurídicas e dos fundos de investimentos, deverá ser apresentado o documento oficial de identificação do procurador e procuração com poderes específicos, por instrumento público ou particular, sendo dispensada a apresentação do documento de identificação de quem assinou a procuração. A Companhia somente admitirá procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico contendo certificação digital que esteja dentro dos padrões do Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ou por outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica.</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - CIA HABITASUL DE PARTICIPACOES de 28/04/2021**

Excepcionalmente para Assembleia integralmente digital, e com o intuito de assegurar a participação dos acionistas, a Companhia receberá a documentação via endereço eletrônico (ri@habitasul.com.br) e não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notarização, legalização/apostilamento e registro no Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles assinados fora do país, porém a tradução simples de referidos documentos estrangeiros continuará sendo exigida.

A Companhia, conforme legislação vigente, terá até 3 úteis dias após o recebimento do boletim para comunicar o acionista que os documentos enviados estão aptos para que o voto seja considerado válido ou para avisar a necessidade de retificação/reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, informando o prazo de recebimento dos mesmos em até 7 dias antes da realização da Assembleia.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá encaminhar os documentos informados acima ao Departamento de Relações com Investidores, na Rua General João Manoel nº 157 – 15º andar, sala 1501, CEP 90010-030, e/ou enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos abaixo relacionados para o endereço eletrônico ri@habitasul.com.br, até 21 de abril de 2021 (inclusive).

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

A Companhia Habitasul de Participações têm suas ações nominativas negociadas na Bolsa de Valores, sem uso de Banco Escriturador

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**Deliberação Simples**

1. Deliberar sobre alteração do Estatuto Social para adequar os artigos 21, parágrafo único, 24 (caput) e 26 (caput) à legislação e regulamentação vigentes e aprovar a consolidação do Estatuto Social.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_